



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N°. 4607/2017

Súmula: Institui a Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor do Município de Arapoti.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a Revisão do Plano Diretor Municipal e;

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA:

Art.1°. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor do Município de Arapoti, que será composta pelos seguintes membros:

Integrantes	Nome	Secretaria
Coordenador	José Mauro de Almeida Afonso	Infraestrutura
Membro	Elias de Jesus da Silva Junior	Infraestrutura
Membro	Luis Antônio Bispo	Administração
Membro	Lusmari Karine L. Félix Darino	Contabilidade
Membro	Márcio Ricardo Rodrigues de Almeida	Finanças
Membro	João Paulo da Silva	Gabinete
Membro	Josias Zacharow Pedroso	Planejamento
Membro	Karen Cristina de Souza da Conceição	Assistência Social
Membro	Claudinei José Moreira	Desenvolvimento Econômico
Membro	Rosilda Maia da Silva	Educação
Membro	Dione Batista dos Santos	Negócios Jurídicos
Membro	Carlos Euclides Mazzetti	Esporte e Lazer
Membro	Carla Marihaa Fonseca Araújo	Agricultura
Membro	Maria Olívia Depizzoli Zacharias	Saúde
Membro	Jeovane Varela	Meio Ambiente
Membro	Edison Mario Lemes Ribeiro	Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 2º. Deve a presente Comissão, acompanhar os trabalhos que serão realizados, para revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º. Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal 4.529 de 29 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	<i>L. Extra</i>
Edição Nº	<i>1828</i>
Página	<i>010</i>
Data	<i>04/10/2017</i>
Visto	<i>Nenna</i>